



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDRO HENRIQUE LIMA VELOSO  
CNPJ/CPF : 717.885.906-78

Empreendimento : FAZENDA SANTA RITA E SANTA LIDIA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SANTA RITA E SANTA LIDIA número/km 00 Bairro ZONA RURAL Cep 38770-000 João Pinheiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

João Pinheiro (LAT) -17.7627, (LONG) -45.6016

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2820/2021

### Motivo da decisão:

Considerando as circunstâncias mencionadas no parecer único e as premissas legais em vigor, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o indeferimento do requerimento de Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva para a atividade de barragem de irrigação desenvolvida no empreendimento Fazenda Santa Rita e Santa Lídia, pertencente a Pedro Henrique Lima Veloso, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 28/10/2021 16:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.